



CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 010/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Acaraú, Estado de Ceará, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - É concedida revisão geral anual de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Acaraú, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado do período de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2022.

Plenário da Câmara Municipal de Acaraú, aos 21 dias de Fevereiro de 2022.


JOSÉ EDILSON ARAÚJO
Presidente